



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### PORTARIA AD Nº 193/2018

Aprova *Ad referendum* do Plenário do CREA-DF a prorrogação do período de conciliação no âmbito do CREA/DF para 31 de janeiro de 2019.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, e,

Considerando o alto índice de inadimplência relacionado às anuidades de pessoas físicas e jurídicas e processos de execução fiscal, bem como a antiguidade dos mesmos;

Considerando o custo material e de recurso humano com a demora do processo, que a execução de bens do devedor nem sempre satisfazem o credor diante da ausência de compradores interessados na aquisição onerosa de bens penhorados antigos, sendo que a aquisição desses bens não são de interesse do CREA/DF;

Considerando que a conciliação traz resultados mais benéficos que o contencioso judicial;

Considerando que devemos perseguir os valores que possuem razoável expectativa de recebimento;

Considerando o disposto na resolução nº 479/2003 do CONFEA que em seu artigo 1º “*Autorizar os Creas a negociar dívidas de pessoas físicas e jurídicas, relacionadas a anuidades e autos de infração, visando à regularização da situação e redução do nível de inadimplência*”;

Considerando a grande procura de profissionais e empresas pela regularização de seus débitos junto ao CREA-DF nas últimas semanas do período de conciliação proposto e aprovado pelo Plenário, gerando dificuldade no atendimento;

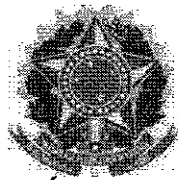
Considerando a Decisão Plenária PL nº. 461/2018 que aprova o período de conciliação no CREA-DF, no período de 25 de outubro a 28 de dezembro do corrente;

Considerando que próxima reunião plenária será realizada no dia 30 de janeiro de 2019, não havendo prazo para deliberação do plenário;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar *Ad Referendum* do Plenário, o Período de Conciliação até o dia 31 de janeiro de 2019.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**

Art. 2º Submeter o assunto à apreciação do Plenário do CREA-DF em sua próxima sessão ordinária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 28 de dezembro de 2018.

Engenheira Maria de Fátima Ribeiro C6  
Presidente

Helena Oliveira/  
Analista/Apoio Técnico ao Gabinete  
OAB/DF 37.444



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2802 Fax: +55 (61) 3321-1581  
presidencia@creadf.org.br  
www.creadf.org.br